



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 08 de outubro de 2024

PROCESSO CFM nº 90012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO QUE OPERACIONALIZE NOVOS CANAIS DE PAGAMENTO PARA OS MÉDICOS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, e, de outro lado, a **PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.350/0001-44, estabelecida à Rua Apeninos, nº 429, conjunto 1209 - Aclimação - São Paulo-SP - CEP: 01553-000, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO MARAFON SILVA**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação [REDAZIDA] inscrito no CPF sob nº [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI nº 23.0.0000007625-2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico CFM nº. 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento dos percentuais firmados na tabela da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços e na tabela da Cláusula Quinta, conforme contrato firmado em 20/05/2024.

1.2. Caberá também à Contratada a operacionalização de novos canais de pagamento das

taxas, e qualquer outro débito, com origem nos sistemas financeiros dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, e, **NOS SISTEMAS UTILIZADOS POR ESTES**, por meio de Pix, débito, crédito à vista, crédito parcelado e recorrente.

1.3. A contratada deverá prestar suporte às equipes técnicas responsáveis pelos sistemas de terceiros utilizados pelo CFM e pelos CRMs para realizar as integrações com a plataforma de pagamento, sempre que necessário, sem que isso acarrete ônus financeiro ao Contratante, aos CRMs ou as empresas envolvidas.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 – As tabelas referenciadas na Cláusula Primeira deste termo passam a vigorar com os seguintes percentuais e valores:

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Taxa de locação Unitária Mensal	Valor Total Anual
1	Comodato de equipamento de autoatendimento do tipo TOTEM	mês	20	R\$ 0 (SEM ÔNUS)	R\$ 0 (SEM ÔNUS)
2	Comodato de equipamento do tipo POS (<i>Point of Sale</i>)	mês	60	R\$ 0 (SEM ÔNUS)	R\$ 0 (SEM ÔNUS)
Valor Total Anual (A)					
Item	Descrição do item	Unidade de medida	Valor Estimado	Taxa (%) sobre o valor do débito (MDR)	Valor Total
3	Valor de operacionalização de Transação via PIX	operação	R\$ 160.000.000	0,79%	R\$ 1.264.000,00
4	Valor de operacionalização de Transação a débito	operação	R\$ 160.000.000	1,04%	R\$ 1.664.000,00
5	Valor de operacionalização de Transação de crédito à vista	operação	R\$ 320.000.000	2,40%	R\$ 7.680.000,00
6	Valor de operacionalização de Transação de crédito parcelado entre 2 e 6 parcelas	operação	R\$ 80.000.000	2,40%	R\$ 1.920.000,00

7	Valor de operacionalização de Transação de crédito parcelado entre 7 e 12 parcelas	operação	R\$ 80.000.000	2,55%	R\$ 2.040.000,00
Percentual Global (B) 9,18%					
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DAS TAXAS MDR					R\$ 14.568.000,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário - 6.2.2.1.1.33.90.39.049 - Serviços de Processamento de Dados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

THIAGO CORDEIRO
Gestor Titular

GLEIDSON PORTO
Gestor técnico Substituto

JOÃO FERREIRA
Gestor Administrativo Titular

ADRIANO DE OLIVEIRA PONCE
Gestor Administrativo Substituto

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos

EDUARDO MARAFON SILVA
Representante Legal da **PARCELAMOS TUDO PONTO COM**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Ponce, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 15:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 09/10/2024, às 07:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cordeiro de Araujo, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 08:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 11:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 09/10/2024, às 16:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marafon Silva, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 11:33, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Ferreira, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 16:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Porto Batista, Analista**, em 10/10/2024, às 16:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 10/10/2024, às 16:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625185** e o código CRC **9CF6C2E4**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000007625-2 | data de inclusão: 08/10/2024